

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 488/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/12/2023, PROCESSO Nº 2023008510 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.944.726/0001-60, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 900, Qd. 53, Lt. 06, Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP 74.353-400, neste ato representada pela Sra. Karla Cristina De Carvalho Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.242.441-60, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao **Contrato nº 488/2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e tem como objetivo a realização de frete de bens patrimoniais servíveis e inservíveis (sucatas) a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023008510 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o valor total, global e estimado pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 488/2023**) permanecerá inalterado, correspondendo a R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no

1





Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/12/2024 e findando-se em 27/12/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2023008510 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA
KARLA CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDA
CONTRATADA

Karla C. C. Almeida
Diretora Administrativa
Guarda Bem Armazenagem
e Transportes LTDA
CNPJ: 41.944.726/0001-60

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/frete para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte tem como objetivo a realização de frete de bens patrimoniais servíveis e inservíveis (sucatas) a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, pois de acordo com orientação dessa Secretaria o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG ao devolver os bens patrimoniais inservíveis(sucatas) para o estado, os mesmos devem ser entregues no complexo prisional Odemir Guimarães localizado na cidade de Aparecida de Goiânia. Quanto aos servíveis, mas que não estão sendo utilizados no hospital e podem ser aproveitados em outras unidades hospitalares, a devolução deve ser na Gerência de Patrimônio da SES, sendo estes transportes de obrigação do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, por isso a necessidade de contratação de prestadores de serviço de frete.

3. DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para o Complexo Prisional Odemir Guimarães, localizado na BR-153, Km 1292 – Área Industrial em Aparecida de Goiânia – GO (aproximadamente 25 km)	Veículo modelo toco com baú	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
02	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, localizada na Rua 10, nº 26 no Jardim Santo Antônio em Goiânia/ GO (aproximadamente 10 km)	Veículo modelo toco com baú	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
03	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para o Complexo Prisional Odemir Guimarães, localizado na BR-153, Km 1292 – Área Industrial em Aparecida de Goiânia – GO (aproximadamente 25 km)	Veículo modelo toco com baú e plataforma	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
04	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, localizada na Rua 10, nº 26 no Jardim Santo Antônio em Goiânia/ GO (aproximadamente 10 km)	Veículo modelo toco com baú com plataforma	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES:					R\$ 102.000,00

- A empresa CONTRATADA deve fornecer no mínimo 03 (três) ajudantes para fazer a carga no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e descarga dos bens patrimoniais nos endereços citados acima, no entanto, a

CONTRATANTE poderá solicitar o transporte para outros endereços se estes forem indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para entrega dos bens patrimoniais a serem devolvidos, dentro da quilometragem estipulada acima e características dos veículos, sendo que os preços devem se manter inalterados.

- As quantidades estipuladas são estimativas e serão utilizadas sob demanda em datas previamente agendadas pela CONTRATANTE, durante o período de 12 meses;
- O veículo deve estar com toda a documentação regular diante dos órgãos competentes;
- O condutor do veículo deve estar com toda a documentação regular diante dos órgãos competentes;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em eventuais mudanças de endereço para entrega dos bens patrimoniais, dentro da quilometragem contratada e característica do veículo;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, nos termos da legislação vigente;
- Providenciar para que os seus colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Manter seus colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto da contratação;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA;
- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência

de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- Notificar formalmente a CONTRATADA, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;
- Designar um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
- **A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados;**
- **A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA;**
- **As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis;**
- **Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2024.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA
KARLA CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDA
CONTRATADA

Karla C. C. Almeida
Diretora Administrativa
Guarda Bem Armazenagem
e Transportes LTDA
CNPJ: 41.944.726/0001-60

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68




Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º T.A Nº 470 - 2024 - HGG - GUARDA BEM

Código do documento 9702cdb6e44c21c130a9abe4496ae16

Hash do documento (SHA256): 25eeae6db464c9392837824f9f8c9bc2ad717d30137520e4d132bea7e5140



 ROBERTA BERNARDO MALTA roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC	SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:06 Código verificador: 428c5b48fc63672f62cabf14cd9533b1
 NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:29 Código verificador: 0b698d40ebe7ec3cc515d895e86b18c2
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelomatiasadv@gmail.com ASJUR - CSC	SEX, 27 de DEZ de 2024 às 18:46 Código verificador: b15842b56afb7a20ee95d36bae0c8b1
 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEX, 27 de DEZ de 2024 às 19:18 Código verificador: c0dbce6132ff9c807b07d1955a0d4c12

Logs

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:04	Operador JOÃO MACEDO criou este documento número 9702cdb6e44c21c130a9abe4496ae16
SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05	Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: ROBERTA BERNARDO MALTA , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 99535785168
SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05	Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: NUBIA VIRGINIA BORGES , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 99169991120
SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05	Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 91963010906
SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:06	ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248
SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:29	NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 27 de DEZ de
2024 às 18:46

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

SEX, 27 de DEZ de
2024 às 18:52

Operador **ADRIANE AZEVEDO** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 27 de DEZ de
2024 às 19:18

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.26.74.158
